



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 978, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede revisão geral anual aos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Cristiano Ottoni, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Legislativo do Município de Cristiano Ottoni fica autorizado a revisar os vencimentos dos vereadores e servidores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição da República de 1988 - CR/88, num percentual 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) a título de revisão geral anual, neste Exercício de 2023.


§ 1º O percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º Em razão do disposto no § 6º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do artigo 16 do mesmo diploma legal, bem como a demonstração da origem dos recursos para seu custeio.

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, passando seus efeitos a vigorar retroagindo a 01 de janeiro de 2023.

Cristiano Ottoni, 16 de fevereiro de 2023.


Carlos Roberto de Rezende
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para fins de publicidade, que o <u>Lei nº 978/23</u> ficou publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni, no período de <u>16/02/23</u> a <u>03/03/23</u> , nos termos do art. 88 da Lei Orgânica Municipal. O referente é verdade e dou fé. Servidor(a) responsável 
--